



## Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 117/2000

O Projeto de Lei n.º 117/2000, do Prefeito, que altera dispositivos da Lei n.º 1.267/2000, que “autoriza o reconhecimento e regularização do domínio dos imóveis que menciona e dá outras providências”, foi aprovado na discussão regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2000.

*César Junho Ferreira*  
César Junho Ferreira  
Presidente

*Clodoaldo José Borges*  
Clodoaldo José Borges  
Membro

*SM Resende*  
Sebastião Miranda de Resende  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N.º 117/00

*Altera dispositivos da Lei n.º 1.267, de 24 de maio de 2000, que “autoriza reconhecimento de ocupação e regularização do domínio dos imóveis que menciona e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os números 4, 13, 15 e 36 do art. 1º da Lei n.º 1.267/2000, passam a ter a seguinte redação:

4) Admilson José dos Santos – imóvel localizado na rua Hilário Ferreira de Souza, designado pelo lote 6, quadra 99, com área de 300,00 m<sup>2</sup> e avaliado em R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);

13) Conferência de Sant'Ana da Sociedade de São Vicente de Paulo – imóvel localizado em rua inominada, designado pelo lote 16, quadra 99, com área de 600,00 m<sup>2</sup> e avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

15) Dielle Costa, Jucielle Costa, Cristielle Costa Alves e Meirielle Costa Alves – imóvel localizado na rua Hilário Ferreira de Souza, designado pelo lote 2, da quadra 99, com área de 300,00 m<sup>2</sup> e avaliado em R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);

36) Oclécio José Alves – imóvel localizado em rua inominada, designado pelo lote 17, da quadra 99, com área de 300,00 m<sup>2</sup> e avaliado em R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 4 de dezembro de 2000.

Wesley José da Rocha Naves  
Prefeito Municipal